



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 127/2022
De 08 de dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Trata-se de crédito especial necessário à aquisição de *CHROMEBOOK'S*, equipamento que possibilitará aos professores, acesso em sala de aula, ao sistema de gestão da Prefeitura de São Roque - Módulo Gestão Escolar Educacional, bem como o uso de ferramentas para ministrar aulas aos alunos.

Importante ressaltar que a Administração Pública Municipal tem investido em equipamentos tecnológicos como meio de melhorias nos serviços prestados à população. Neste viés, é de suma importância a aquisição de *CHROMEBOOK'S* que serão instrumentos de trabalho dos professores, avançando de forma significativa na qualidade de ensino da rede pública municipal.

Para tanto solicitamos o apoio de Vossa Excelência e dos N. Vereadores, a fim de dar este importante passo na gestão educacional da rede de ensino público.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 127/2022
De 08 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0024.2314.4.4.90.52.00R\$ 2.000.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Fundeb

TOTAL:R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação apurado no exercício, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/12/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO